

Alberto Simião Gonçalves
Alberto Simião Gonçalves
PRESIDENTE



José Alberto Nascimento
José Alberto Nascimento
Segundo Secretário

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

PROJETO DE LEI Nº 06/2023
De 03 de FEVEREIRO de 2023

“Altera a Lei nº 703/2014, estabelecendo remuneração aos membros que compõem a junta médica e dá providências.”

ROGÉRIO SOBRAL COSTA, Prefeito do Município de Ribeirópolis, Estado de Sergipe, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirópolis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a Lei nº 703/2014, estabelecendo remuneração aos membros que compõem a junta médica, sendo que artigo 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º: Os médicos efetivos e contratados que fizerem parte da junta médica receberão, a título de gratificação, o percentual de 20% (vinte por cento) sobre a remuneração do cargo.”.

Art.2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirópolis/SE, em 03 de fevereiro de 2023

Rogério Sobral Costa
Rogério Sobral Costa
Prefeito

Aprovado em 23-02-23



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ribeirópolis,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Venho à presença desse Colendo Parlamento Municipal para, na qualidade de Chefe do Poder Executivo, apresentar e submeter a Vossas Excelências medida da mais acentuada importância para o Município.

Esse Projeto de Lei está sendo apresentado a essa Casa Legislativa com base na prerrogativa conferida ao Prefeito Municipal de apresentar proposições, iniciando, portanto, o respectivo processo legislativo.

A justificativa da apresentação deste projeto de Lei se dá pela necessidade de regulamentar a remuneração da junta médica municipal.

Diante dessas suasórias razões, compete-me rogar pela compreensão de Vossas Excelências no sentido de que essa digna Corte Legislativa venha a promover a aprovação do anexo do Projeto de Lei, com a brevidade que o caso requer, ao tempo em que renovo meus protestos de profundo respeito pelo Parlamento Municipal e seus nobres Membros.

Ribeirópolis, 03 de FEVEREIRO de 2023


Rogério Sobral Costa
Prefeito